

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º _____ (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Fazenda.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 23 de Outubro de 2019, às 13h30min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Realização do Serviço:

Conforme estabelecido no item 14.1 do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no Item 14.3 do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de empresas interessadas**. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **13h30min do dia 23 de OUTUBRO de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição**.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 140.079,96** (Cento e Quarenta Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas em seu Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

2.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.7. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e do Envelope N.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2. Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular emitido e assinado pelo Representante Legal da proponente, *com FIRMA RECONHECIDA por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, no qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto, e ainda apresentando Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. *A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO*, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. *As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.*

4.2.3. *Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.*

4.2.4. No Certame, nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente; bem como nenhuma proponente poderá ser representada por mais de uma pessoa; sob pena de exclusão sumária de ambos os representantes e/ou representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou em *cópia, desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018, e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação defeituosa de documentação, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, mantendo, contudo, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e Envelope N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.*

4.3. Do Envelope N.º 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N.º 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo II deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo II deste Edital*, na qual a proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer proponentes participem da Licitação, desde que seja apresentada no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.*

4.3.7. As empresas proponentes deverão apresentar no envelope da proposta de preços Declaração de que o seu sistema atende 100% dos itens do Sistema (via web) conforme descrito no memorial.

4.4. Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a documentação para habilitação, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS:

5.1. No Memorial Descritivo deste Processo Licitatório, anexo a este Edital, NÃO HÁ a exigência de apresentação de Portfólios.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia, *desde que autenticada por quaisquer dos processos elencados na Lei Federal N.º 13.726/2018*, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação.*

6.2 - Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;
- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

d.1.1.1.) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá observar o que se determina sobre ele no Memorial Descritivo anexo a este Edital.

d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1) No Memorial Descritivo deste Processo Licitatório, anexo a este Edital, NÃO HÁ exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pela proponente.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital e seus Anexos, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e os envelopes N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os representantes das proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N.º 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal N.º 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.3. **Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.**

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)*.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES):

12.1. O(s) preço(s) que vigorará(ão) no Contrato será(ão) o(s) preço(s) final(is) ofertado(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O(s) preço(s) compreenderá(ão) ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao cumprimento da obrigação e à perfeita consecução do Objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do(s) valor(es) finalmente proposto(s).

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 03 04 129 0412 2.038 3390 39 - 145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Divisão de Tesouraria.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta anexa a este Edital.

13.2. **O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da adjudicatária, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

13.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.4. Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da Solicitação e Realização dos Serviços:

14.1.1. A solicitação dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

14.1.2. Após o envio da Ordem de Serviço, esse deverá ser prestado integral, continua e ininterruptamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e com as normas prescritas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

14.2. Da Entrega da Nota Fiscal:

14.2.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente, no último dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Fazenda, para conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

14.3. Da Vigência do Contrato:

14.3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua publicação.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Cumprir o respectivo Contrato e suas Cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;

18.1.2. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

18.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

18.1.4. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, etc.;

18.1.5. Prestar os serviços, objeto da presente contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

18.1.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

18.1.7. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pelo Município, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

18.1.8. Submeter-se a inspeção e fiscalização do Município;

18.1.9. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

18.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

18.1.11. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

18.1.12. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os funcionários em que se apresentarem com características que afetem o bom andamento do serviço, como por exemplo, os que aparentem embriaguez;

18.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais, e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

18.1.14. Dispor de sistema via WEB – internet, para facilitar e otimizar a geração de informação do VAF a ser executado no município, para apuração do VAF buscando meios de agilizar os dados dos contribuintes, acompanhamento de leis, emissão de relatórios, gráficos, planilhas com comparativos do VAF atual com o VAF anterior e conferência de todos os dados lançados e outros serviços afins, como também os itens da Lei Robin Hood para acompanhamento do município.

18.1.15. Operacionalizar, hospedar e realizar manutenção do Sistema.

18.1.16. Hospedar o referido sistema em equipamentos e dispositivos de alta performance de sua propriedade, que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

18.1.17. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a Proponente deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do sistema por um período de 90 (noventa) dias.

18.1.18. Garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal, sem ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

18.1.19. Fornecer durante toda vigência do Contrato o serviço de suporte técnico.

18.1.19.1. Entende-se, por suporte técnico, o serviço prestado através de meios de comunicação, de operação, manutenção e suporte de sistemas computacionais, com objetivo, inclusive, de identificação e solução de problemas, além de atualizações, customizações ou parametrizações que se fizerem necessárias ao sistema, conforme legislação vigente, e garantir o uso ininterrupto do sistema.

18.1.19.2. Disponibilizar técnicos e operadores treinados nos módulos do sistema que irão atuar na supervisão, orientando os usuários na utilização dos sistemas.

18.1.20. Acompanhar junto à Secretaria de Estado da Fazenda, após publicação dos índices provisórios, dos procedimentos e elaboração de recursos, quando for o caso, bem como, fazer pedidos de revisões do índice definitivo publicado.

18.1.21. Durante o período da atividade a Contratada deverá realizar reuniões sob demanda da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, limitadas ao máximo de 02 (duas) mensais.

18.1.22. Treinar o total de até 10 (dez) servidores municipais de uma única vez, sendo estipulado um prazo mínimo de 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas em cada treinamento, devendo ser realizado em um período máximo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

18.1.23. Realizar todas as atividades em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e com o uso de equipamentos e recursos de fronteira tecnológica, de forma que garanta a qualidade da informação.

18.1.24. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

18.1.25. Efetuar a prestação de serviços, conforme condições estabelecidas no memorial.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;

18.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

18.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;

18.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

18.2.6. Definir o cronograma com os períodos para cada atividade detalhada no memorial após a assinatura do Contrato.

XIX - DAS PENALIDADES:

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta

por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.4.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se à disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

20.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.2. Fica a proponente ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação e submissão total a todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos ali contidos ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará no afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Certame.*

20.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

20.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6. Com base no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a

posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

20.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes não abertos até à formalização da contratação.

20.8. As proponentes e seus representantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

20.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

20.11. *As cópias deste Edital, de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, e de quaisquer peças contidas neste Processo, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à proponente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

21.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;

21.2. **Anexo II** – Formulário Padronizado de Proposta (*para constar do Envelope N.º 01*);

21.3. **Anexo III** – Termo de Referência;

21.4. **Anexo IV** – Declaração de que Não Emprega Menor de Idade (*para constar do Envelope N.º 02*);

21.5. **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 de Outubro de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda (conforme Decreto Municipal N.º 10.877/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 320/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 094/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A**

PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 094/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua publicação.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação e Realização dos Serviços:

- 4.1.1. A solicitação dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.1.2. Após o envio da Ordem de Serviço, esse deverá ser prestado integral, continua e ininterruptamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e com as normas prescritas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

4.2. Da Entrega da Nota Fiscal:

- 4.2.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente, no último dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Fazenda, para conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

- 5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas oriundas deste Contrato onerará(ão) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02 03 04 129 0412 2.038 3390 39 - 145 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção da Divisão de Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Cumprir o respectivo Contrato e suas Cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

9.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

9.1.4. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, etc.;

9.1.5. Prestar os serviços, objeto da presente contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

9.1.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

9.1.7. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pelo Município, de forma a preservar

a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

9.1.8. Submeter-se a inspeção e fiscalização do Município;

9.1.9. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

9.1.12. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os funcionários em que se apresentarem com características que afetem o bom andamento do serviço, como por exemplo, os que aparentem embriaguez;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais, e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

9.1.14. Dispor de sistema via WEB – internet, para facilitar e otimizar a geração de informação do VAF a ser executado no município, para apuração do VAF buscando meios de agilizar os dados dos contribuintes, acompanhamento de leis, emissão de relatórios, gráficos, planilhas com comparativos do VAF atual com o VAF anterior e conferência de todos os dados lançados e outros serviços afins, como também os itens da Lei Robin Hood para acompanhamento do município.

9.1.15. Operacionalizar, hospedar e realizar manutenção do Sistema.

9.1.16. Hospedar o referido sistema em equipamentos e dispositivos de alta performance de sua propriedade, que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

9.1.17. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a Proponente deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do sistema por um período de 90 (noventa) dias.

9.1.18. Garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal, sem ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

9.1.19. Fornecer durante toda vigência do Contrato o serviço de suporte técnico.

9.1.19.1. Entende-se, por suporte técnico, o serviço prestado através de meios de comunicação, de operação, manutenção e suporte de sistemas computacionais, com objetivo, inclusive, de identificação e solução de problemas, além de atualizações, customizações ou parametrizações que se fizerem necessárias ao sistema, conforme legislação vigente, e garantir o uso ininterrupto do sistema.

9.1.19.2. Disponibilizar técnicos e operadores treinados nos módulos do sistema que irão atuar na supervisão, orientando os usuários na utilização dos sistemas.

18.1.20. Acompanhar junto à Secretaria de Estado da Fazenda, após publicação dos índices provisórios, dos

procedimentos e elaboração de recursos, quando for o caso, bem como, fazer pedidos de revisões do índice definitivo publicado.

9.1.21. Durante o período da atividade a Contratada deverá realizar reuniões sob demanda da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, limitadas ao máximo de 02 (duas) mensais.

9.1.22. Treinar o total de até 10 (dez) servidores municipais de uma única vez, sendo estipulado um prazo mínimo de 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas em cada treinamento, devendo ser realizado em um período máximo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

9.1.23. Realizar todas as atividades em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e com o uso de equipamentos e recursos de fronteira tecnológica, de forma que garanta a qualidade da informação.

9.1.24. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

9.1.25. Efetuar a prestação de serviços, conforme condições estabelecidas no memorial.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.6. Definir o cronograma com os períodos para cada atividade detalhada no memorial após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

1902.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir os prazos determinados.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

=====

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00320/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	--------	---------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

=====

1	12,0000	SERVICOS	39501	SERVICO DE APUCACAO VAF Contratacao de empresa especializada para a presta cao de servicos de apuracao do Valor Adicionado Fiscal - VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais que fator deter minante do indice de participao dos Municipios na parcela do Imposto Sobre Circulao de Mercadorias e Prestacao de Servicos - ICMS para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapuca-MG.					
---	---------	----------	-------	--	--	--	--	--	--

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade.

1.2. O sistema deverá ser fornecido por uma única prestadora dos serviços, que poderá ser fabricante/desenvolvedora ou representante autorizada, mediante comprovação dos poderes de representação ou distribuição dos produtos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Buscar o aumento do universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município, manutenção dos cadastros existentes, garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes/contabilistas através de uma ampla divulgação e orientação quanto à declaração do VAF, conforme descrição detalhada dos serviços a seguir:

2.1.1. VAF-A - Acompanhamento da entrega das informações do VAF-A, pelas empresas estabelecidas no município e recebidas pela repartição pública estadual, relativos ao exercício em apuração. Conferência e cobrança dos formulários VAF-A, referentes às empresas que deixaram de entregar as informações no prazo legal, bem como, as informações negativas ou zeradas.

2.1.2. VAF-B - Acompanhamento da apuração feita, com referência aos valores decorrentes de transações feitas entre produtores rurais que farão parte do formulário VAF-B emitido pela repartição pública estadual, referente ao exercício em apuração.

2.1.3. CRÉDITOS PRÓPRIOS - Apuração dos valores decorrentes de toda circulação de mercadorias com “diferimento” referente ao exercício em apuração, emitidos pela repartição fiscal.

2.1.4. CRÉDITOS EXTERNOS - Verificar se todas as empresas de transporte coletivo e transporte de cargas, bem como, empresas concessionárias de energia elétrica, telefonia e outras, informaram os valores correspondentes ao município.

2.2. A Proponente deverá dispor de sistema via WEB – internet, para facilitar e otimizar a geração de informação do VAF a ser executado no município, para apuração do VAF buscando meios de agilizar os dados dos contribuintes, acompanhamento de leis, emissão de relatórios, gráficos, planilhas com comparativos do VAF atual com o VAF anterior e conferência de todos os dados lançados e outros serviços afins, como também os itens da Lei Robin Hood para acompanhamento do município.

2.2.1. A operacionalização, hospedagem e manutenção do Sistema serão de responsabilidade da Proponente.

2.2.2. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas será necessário que a Proponente hospede o referido sistema em equipamentos e dispositivos de alta performance de sua propriedade, que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

2.2.3. Garantia Tecnológica - Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a Proponente deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do sistema por um período de 90 (noventa) dias.

2.2.4. A Proponente deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal, sem ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

2.2.5. A Proponente deverá fornecer durante toda vigência do contrato o serviço de suporte técnico. Entende-se, por suporte técnico, o serviço prestado através de meios de comunicação, de operação, manutenção e suporte de sistemas computacionais, com objetivo, inclusive, de identificação e solução de problemas, além de atualizações, customizações ou parametrizações que se fizerem necessárias ao sistema, conforme legislação vigente, e garantir o uso ininterrupto do sistema. A Proponente deve disponibilizar técnicos e operadores treinados nos módulos do sistema que irão atuar na supervisão, orientando os usuários na utilização dos sistemas.

2.2.6. O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:

2.2.6.1. Importações: importar dados dos arquivos de contribuintes ativos e de retorno DAMEF/VAF, originados

dos Arquivos enviados pela SEF-MG;

2.2.6.2. Relatório de Contribuintes: por inscrição estadual, razão social, bairro, CEP e atividade econômica;

2.2.6.3. Contribuintes: visualização e cadastramento de contribuintes e seus respectivos contadores;

2.2.6.4. Declarações: visualização das declarações do VAF entregues à SEF-MG, com suas informações correspondentes, bem como, valores, responsáveis e todo histórico de cada contribuinte;

2.2.6.5. Importação e apresentação dos dados mensais de todos os critérios da Lei Robin Hood, nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, bem como, índices e transferências, conforme informados pela Fundação João Pinheiro - FJP, disponibilizados e organizados, por ano, mês e critérios.

2.2.6.6. Relatório de VAF Negativo: filtrar todos os contribuintes que informaram VAF Negativo, para posterior cobrança junto aos contadores do município;

2.2.6.7. Relatório de VAF Zerado: Filtrar todos os contribuintes que informaram VAF Zerado, para posterior cobrança junto aos contadores do município;

2.2.6.8. Relatório de Contribuintes por Contador: Listagem de todos os contadores cadastrados com seus respectivos contribuintes, e com a situação atual de cada um dos mesmos;

2.2.6.9. Relatório de Contribuintes Omissos: Filtrar todos os contribuintes que não informaram o VAF, para posterior cobrança junto aos contadores do município;

2.2.6.10. Relatório de Declarações por CNAEF/Responsável: Listagem de todas as declarações aceitas pela SEF/MG;

2.2.6.11. Relatório de Declarações Recusadas: Listagem de todas as declarações não aceitas pela SEF-MG; para posterior cobrança junto aos contadores do município;

2.2.6.12. Relatório de VAF Comparativo: Comparação de dois Exercícios consecutivos com filtro de VAF à Menor e à Maior, de todos os contribuintes ativos que informaram suas declarações, demonstrando suas diferenças;

2.2.6.13. Espelho da DAMEF/VAF:

2.2.6.13.1 . VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF);

2.2.6.13.2 . DAMEF COMPLETA;

2.2.6.13.3 . DAMEF - ENTRADAS;

2.2.6.13.4 . DAMEF - SAÍDAS;

2.2.6.13.5 . VAF - DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS;

2.2.6.13.6 . HISTÓRICO DE TRANSMISSÕES REALIZADAS.

2.2.6.14. Geração de Ofícios Automatizados por Inconsistência:

2.2.6.14.1. CONTRIBUINTES OMISSOS;

2.2.6.14.2. VAFS ZERADOS;

2.2.6.14.3. VAFS NEGATIVOS;

2.2.6.14.4. DECLARAÇÕES RECUSADOS;

2.2.6.14.5. COMPARATIVOS VAFS À MENOR.

2.2.6.15. Relatório de Ranking por atividade econômica/contribuinte: Listagem decrescente do VAF dos contribuintes ativos que informaram suas declarações;

2.2.6.16. Relatório de Crédito Externo: Listagem de todas as transações feitas pelo município destinatário para o município de origem, para posterior cobrança;

2.2.6.17. Relatório de VAF-A Próprio: Resultado de todas as declarações informadas pelos contribuintes ativos do Município;

2.2.6.18. Relatório de VAF-A por Logradouro: Valor crescente ou decrescente por Logradouro de todo VAF A do Município;

2.2.6.19. Relatório de VAF-B Débito: Valor do município declarante para todos os municípios credores;

2.2.6.20. Relatório de VAF-B Espelho: Valor creditado de todos os municípios devedores para o município em questão;

2.2.6.21. Relatório de VAF Próprio por Atividade Econômica: VAF relativo a cada Atividade Econômica cadastrada;

2.2.6.22. Índice: Apuração Final dos índices, Provisório e Definitivo, para a parcela do repasse do ICMS do estado para os municípios;

2.2.6.23. Gráficos comparativos em Porcentagem: Ano Anterior/Ano Atual;

2.2.6.24. Alteração de Senha;

- 2.2.6.25. Autorização de Municípios para Usuários;
- 2.2.6.26. Cadastro de: Grupos/Municípios/Pessoas/Usuários/Operador de Sistema;
- 2.2.6.27. Permissões de acesso para: Grupos/Usuários;
- 2.2.6.28. Vinculação de Usuários à Grupos;
- 2.2.6.29. Os Relatórios dos itens 2.2.6.2, 2.2.6.6, 2.2.6.7, 2.2.6.8, 2.2.6.9, 2.2.6.10, 2.2.6.11, 2.2.6.12, 2.2.6.15, 2.2.6.16, 2.2.6.17, 2.2.6.18, 2.2.6.19, 2.2.6.20 e 2.2.6.21 deverão ter opção de exportação para planilhas tipo EXCEL.
- 2.2.6.30. Importação de arquivos da Escrituração Fiscal Digital/efd, no que se refere às totalizações de movimentações com mercadorias e prestações de serviço inseridas no campo de incidência do ICMS, por código fiscal de operações/CFOP.
- 2.2.6.31. Importação de dados dos Registros de Apuração do ICMS dos Contribuintes, no que se refere às totalizações de movimentações com mercadorias e prestações de serviço inseridas no campo de incidência do ICMS, por código fiscal de operações/CFOP.
- 2.2.6.32. Impressão de relatório com os referidos valores de todos os campos referentes ao VAF na declaração DAMEF/VAF, utilizando como fonte a importação de dados dos arquivos importados da Escrituração Fiscal Digital/efd e classificados pelo código fiscal de operações/CFOP.
- 2.2.6.33. Impressão de relatório com os referidos valores de todos os campos referentes ao VAF na declaração DAMEF/VAF, utilizando como fonte a importação de dados dos Registros de Apuração do ICMS dos Contribuintes e classificados pelo código fiscal de operações/CFOP.
- 2.2.6.34. Impressão de relatório com os referidos valores de todos os campos referentes ao VAF na declaração DAMEF/VAF, utilizando como fonte a importação de dados dos arquivos importados da Escrituração Fiscal Digital/efd e classificados pelo código fiscal de operações/CFOP em comparação à DAMEF/VAF efetivamente declarada pelo contribuinte, com indicações visuais de diferença de valores de acordo com tolerâncias pré-estabelecidas.
- 2.2.6.35. Funcionalidade comparativa entre a DAMEF-VAF original e a montada através de informações da Escrituração Fiscal Digital/efd, dos principais valores da DAMEF/VAF: Entradas, Saídas, Exclusões, VAF e Resumo, de acordo com tolerâncias pré-estabelecidas.
- 2.2.6.36. Impressão de relatório com os referidos valores de todos os campos referentes ao VAF na declaração

DAMEF/VAF, utilizando como fonte a importação de dados dos Registros de Apuração do ICMS dos Contribuintes e classificados pelo código fiscal de operações/CFOP em comparação à DAMEF/VAF efetivamente declarada pelo contribuinte, com indicações visuais de diferença de valores de acordo com tolerâncias pré-estabelecidas.

2.2.6.37. Funcionalidade comparativa entre a DAMEF-VAF original e a montada através de informações dos Registros de Apuração do ICMS dos Contribuintes, dos principais valores da DAMEF/VAF: Entradas, Saídas, Exclusões, VAF e Resumo, de acordo com tolerâncias pré-estabelecidas.

2.2.6.38. Exportação dos registros da importação de dados dos arquivos importados da Escrituração Fiscal Digital/EFD e classificados pelo código fiscal de operações/CFOP e campos específicos das declarações DAMEF/VAF.

2.2.6.39. Exportação dos registros da importação de dados dos Registros de Apuração do ICMS dos Contribuintes e classificados pelo código fiscal de operações/CFOP e campos específicos das declarações DAMEF/VAF.

2.3. As empresas Proponentes deverão apresentar no envelope da proposta de preços Declaração de que o seu sistema atende 100% dos itens do Sistema (via web) acima citados.

2.4. Acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda, após publicação dos índices provisórios, dos procedimentos e elaboração de recursos, quando for o caso, bem como, fazer pedidos de revisões do índice definitivo publicado.

2.5. Atividades da Proponente e cronograma de trabalho: visando a prestação de serviços à Prefeitura Municipal, e objetivando o adequado acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda na apuração do VAF, são necessárias as seguintes atividades da Proponente a serem executadas, seguindo o cronograma exposto ao final:

2.6. Alinhamento e planejamento para o ano e treinamento de funcionários do município: alinhamento presencial com a equipe que irá trabalhar na apuração do VAF na prefeitura e equipe da Proponente, com objetivo de explicar o trabalho a ser feito no ano e estabelecer metas. Treinamento dos funcionários que irão trabalhar especificamente no VAF e sistema via web. Nessa atividade também inclui o trabalho feito junto aos Contadores para melhorar a qualidade do preenchimento das declarações e entendimento da importância do VAF para o município.

2.7. Durante o período da atividade a Contratada deverá realizar reuniões sob demanda da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, limitadas ao máximo de 02 (duas) mensais.

2.7.1. Serão treinados o total de até 10 (dez) servidores municipais de uma única vez, sendo estipulado um prazo mínimo de 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas em cada treinamento, devendo ser realizado em um período máximo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

2.7.2. Prestação de serviço e apuração dos retornos: auditoria dos arquivos de retorno DAMEF/VAF enviados pela Secretaria Municipal da Fazenda de MG, com a importação dos dados para o sistema via web, retorno a retorno, buscando aumentar o número de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município; analisar e propor soluções para as inconsistências do VAF: VAFs negativos, VAFs zerados, VAFs a menor, contribuintes omissos, declarações recusadas e indícios de erro; emissão de relatório contendo as correções ou justificativas que devem ser feitas por cada Contribuinte (Contadores ou Responsáveis) para transmissão das Declarações Retificadoras; e oficialização sobre as correções e justificativas aos Contadores e seus respectivos Contribuintes. Além disso essa atividade também deve englobar o acompanhamento dos índices dos demais critérios da Lei Robin Hood. Este trabalho deve ser realizado através do sistema via web e de presença da Contratada em reuniões semanais de nivelamento periodicamente, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, durante o período da atividade.

2.7.3. Recurso do Índice Provisório: após publicação dos índices provisórios, se realiza a conferência de todos os dados lançados, os comparativos com planilhas de anos anteriores e todos os procedimentos necessários para elaboração de recurso, se necessário. Durante esse período a Proponente deverá realizar reuniões semanais periodicamente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

2.7.4. Elaboração de Apresentação e Relatório: ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório síntese contemplando o detalhamento do serviço executado, premissas adotadas, resultados obtidos e orientações para o trabalho no próximo ano. Ao final da elaboração, será feita a apresentação presencial às partes interessadas da prefeitura, com a entrega do relatório em uma via impressa e uma via digital.

2.7.5. O cronograma com os períodos para cada atividade detalhada e explicada acima será definido pela Administração Municipal após a assinatura do contrato.

2.8. As atividades acima indicadas serão realizadas em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e com o uso de equipamentos e recursos de fronteira tecnológica, de forma que garanta a qualidade da informação, indispensável para as atividades a serem executadas.

3 - DO PRAZO E DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. O prazo da prestação de serviços, objeto da presente Licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos

em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. A vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.

3.3. O prazo para início dos trabalhos será de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3.4. Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IPCA da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

3.5. A Proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.6. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas, necessárias à execução dos serviços, tais como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas, dentre outros.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: **02.03.04.129.0412.2.038.339039 - 145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da Divisão de Tesouraria.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se civil e criminalmente por dano causado aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

5.3. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

5.4. Efetuar a prestação de serviços, conforme condições estabelecidas neste memorial.

5.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa Proponente que arrematar o objeto licitado deve apresentar, juntamente com o envelope de habilitação, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha executado serviços semelhantes aos definidos nos itens deste Anexo com eficácia do Serviço, tendo sido entregue resultados satisfatórios, de crescimento dos índices em questão.

6.1.2.2. Este documento deverá conter informações sobre como se deu o atendimento do que foi contratado.

7 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da servidora Elisângela Magalhães Pivoto.

7.2. A responsabilidade da execução documental do contrato estará a cargo da servidora Gislaíne Karine da Silveira.

7.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Fazenda.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	39501	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais que é fator determinante do índice de participação dos Municípios na parcela do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG.	Serviço	12

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 320/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ESSA FINALIDADE.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ